



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000071/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELÂNDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01107/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 14.751,63 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e um centavos e sessenta e três centavos), nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1107 de 14 de novembro de 2022.

06.002-Fundo Municipal de Saude

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2600312080-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares 4.600,00

Sub-Total: 4.600,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2550000000-Transferência do Salário-Educação 204,20

07.001.12.361.0015.2077.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2550000000-Transferência do Salário-Educação 6.908,00

Sub-Total: 7.112,20

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.039,43

Sub-Total: 3.039,43

Total Parcial Suplementado: 14.751,63

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA, 01, Agosto de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal